

LEI MUNICIPAL Nº 1.531 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENSINO I E ASSISTENTE DE ENSINO II – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal dos cargos de Auxiliar de Ensino I e Assistente de Ensino II – Assistente de Educação, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.104/2015, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A redução da carga horária semanal prevista no caput não acarretará diminuição ou qualquer prejuízo na remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Ensino I e Assistente de Ensino II – Assistente de Educação, mantendo-se integralmente o salário atualmente percebido.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na estrutura administrativa e demais instrumentos legais pertinentes, de modo a compatibilizar as disposições desta Lei.

Art. 3º. A alteração de que trata esta Lei não implicará em aumento de despesas, considerando que os profissionais já vêm cumprindo a jornada de 30 (trinta) horas semanais, restando apenas a adequação formal na legislação municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 23 de dezembro de 2025.


Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 23 de 19 de 2025. O referido é verdade, dou fé. 